



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Quinta-feira • 24 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1030

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- **Decreto Nº 09 de 24 de fevereiro de 2022** - Dispõe sobre o estabelecimento de Ponto Facultativo durante o período de carnaval no ano de 2022 nas repartições públicas do município da Cachoeira, e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

DECRETO nº 09 de 24 de fevereiro de 2022

“Dispõe sobre o estabelecimento de Ponto Facultativo durante o período de carnaval no ano de 2022 nas repartições públicas do município da Cachoeira, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal da Cachoeira - Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar Ponto Facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, **nos dias 28 de fevereiro e 01 de março deste ano de 2022**, ressalvando-se os seguintes serviços e atividades de natureza essenciais: **Unidades de Emergência, Coleta de Lixo e Segurança Pública, bem como, o Pessoal do Setor de Obras, os quais funcionarão normalmente.**

Art. 2º - O Ponto Facultativo constante deste Decreto diz respeito exclusivamente ao Poder Executivo Municipal da Cachoeira.

Art. 3º - Durante o Ponto facultativo, **permanecem vigentes todas as normas e determinações municipais relativas à prevenção e ao combate do COVID19.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita da cidade da Cachoeira, Estado da Bahia, em 24 de Fevereiro de 2022

ELIANA GONZAGA
DE
JESUS:57120897500

Assinado de forma digital por ELIANA GONZAGA DE JESUS:57120897500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR HGL, ou=Presencial, ou=263897230000140, cn=ELIANA GONZAGA DE JESUS:57120897500
Dados: 2022.02.24 13:22:58 -03'00'

**ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**

